	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Eduardo Botelho		

Ficam suprimidos os termos "Médio" e "Ensino de Jovens e Adultos – EJA" do parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 47/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ofertar diariamente lanche antes do início das aulas, para os alunos matriculados em toda a rede estadual de ensino em Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende melhorar o Projeto de Lei nº 47/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ofertar diariamente lanche antes do início das aulas, para os alunos matriculados em toda a rede estadual de ensino em Mato Grosso e diminuir o seu impacto orçamentário e financeiro. Portanto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 17 de Abril de 2019

Eduardo Botelho Deputado Estadual